



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC – Lindolfo Collor/RS**



Memorando:

De: Secretarias Municipais de Lindolfo Collor

Para: Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Licitações e Compras

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E EXECUÇÃO NA EMEI GENTE MIÚDA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR

Data: 08/07/2024

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste requerer a abertura de processo Licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma na Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor, conforme memorial descritivo do NPP em anexo.

Diante do exposto, podemos salientar que o serviço/execução se faz necessário para atender a Legislação, manutenção e conservação e reparos da Escola Municipal.

Portanto, solicitamos ao Departamento de Licitações que providencie a referida licitação.

Atenciosamente,

Tatiana Catia Grellmann Presser
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC – Lindolfo Collor/RS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lindolfo Collor

Necessidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e execução da Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pretensa contratação decorre da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e execução da Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor, conforme especificação no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade e demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e execução da Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC – Lindolfo Collor/RS**



Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. A forma da prestação dos serviços será conforme o memorial descritivo do NPP descrito no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada para atendimento da necessidade da Administração, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e execução da Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor na modalidade LICITAÇÃO.

Foi realizada pesquisa no LICITACON e pesquisa de mercado para verificar se o preço estimado é compatível com aquele comumente praticado, o que indicou a sua adequação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor referência pelo serviço **R\$50.02,36** (cinquenta mil, doze reais e trinta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e execução na Emei Gente Miúda do município de Lindolfo Collor.

1) A empresa deverá realizar o serviço conforme cronograma definido pelo setor do NPP.

2) Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais, exceto peças de reposição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC – Lindolfo Collor/RS**



Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública.

O Departamento de Núcleo e Planejamento indicará o servidor para atuação como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da pretensa contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC – Lindolfo Collor/RS**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Salário Educação - 589

Lindolfo Collor, 08 de julho de 2025.

Tatiana Catia Grellmann Presser
Secretária Municipal de Educação e Cultura

